



Câmara Municipal de Cordislândia
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo
CNPJ: 04.342.575/0001-43



DECRETO Nº 02 de 30 de abril de 2025

**“Decreta Ponto facultativo na
Câmara Municipal de
Cordislândia/MG, e dá outras
providências”.**

ÂNGELO AUGUSTO FELIZARDO TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Cordislândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições de seu cargo, especialmente aquelas constas nos do artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA;

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cordislândia no dia 02 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordislândia, 30 de abril de 2025

ÂNGELO AUGUSTO FELIZARDO TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Cordislândia